



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.010 - - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 17 de julho de 2026 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES.....	16
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	17
LEIS	1	CONVÊNIOS	18
DECRETOS	5		
PORTARIAS.....	13		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.093/2026

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, O REENQUADRAMENTO PARCIAL E FACULTATIVO DE SERVIDORES DOS CARGOS DE MOTORISTA I QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.250/2025 “, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Permanente do Município, o cargo de Condutor de Ambulância, com a criação de 40 (quarenta) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, classificado como profissional de saúde para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 15.250/2025, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2.º - Fica autorizada a transformação de até 19 (dezenove) cargos ocupados de Motorista I em cargos de Condutor de Ambulância, exclusivamente para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e estão exercendo a função como Condutor de Ambulâncias e SAMU, na data da publicação desta lei, e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Certificado de conclusão do ensino médio;

II - Ser maior que 21 (vinte e um) anos;

III - Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”;

IV - Certificado de treinamento em Cursos Especializado para Condutores de Veículos de Emergência, reconhecido pelo DETRAN/MS, de que trata a resolução do CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008;

V - Certificação de capacidade em curso de atendimento Pré-hospitalar, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas;

VI - Reciclagem do curso de treinamento a cada 5 (cinco) anos.

Art. 3.º - O reenquadramento previsto no Art. 2º é facultativo, devendo o servidor interessado protocolar requerimento formal no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º - O servidor que optar pelo reenquadramento será transposto para o cargo de Condutor de Ambulância com vencimento-base, classe e nível de progressão, de acordo com a Tabela 2, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.297/2013.

§ 2º - Os cargos de Motorista I cujos ocupantes não preencham os requisitos ou não optem pelo reenquadramento permanecerão existindo sem alteração em suas nomenclaturas, atribuições originais e lotações.

§ 3º - Ao servidor que se encontrar afastado por motivo de doença, férias e outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no caput do artigo 3º, será contado a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 4º - Os atuais titulares dos cargos de motoristas que atuem como motorista de ambulância/SAMU, que não realizarem a opção na forma e prazo, previsto neste artigo, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos de motoristas que ocupam no seu órgão de origem, não estando inseridos na nova categoria.

Art. 4.º - São atribuições do cargo de Condutor de Ambulância:

I - conduzir veículos terrestres de transporte de pacientes, de resgate, de suporte básico de vida e/ou de suporte avançado de vida conforme padronização, capacitação e atuação definidas por código sanitário e regulamento pertinente;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



II - identificar todos os equipamentos e materiais embarcados no veículo e sua utilidade;

III - conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;

IV - conduzir o veículo de forma segura e compatível com as necessidades clínicas do paciente, assegurando fluidez no trânsito, estabilidade da condução, especialmente em vias irregulares ou situações adversas, e previsibilidade de manobras para evitar agravamento do estado clínico do paciente;

V - auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte das vítimas, na realização de medidas de reanimação cardiopulmonar básica e no correto manuseio e retirada dos equipamentos médicos fixos no interior do veículo;

VI - estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

VII - conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, bem como as condições do tráfego e as adversidades em vias alternativas;

VIII - cumprir a legislação de trânsito, bem como os protocolos do Ministério da Saúde, as normas éticas e os regulamentos estabelecidos pelo contratante, incluídas a verificação da documentação obrigatória do veículo e dos registros de remoção e a observância ao sigilo e ao respeito aos direitos dos pacientes;

IX - assegurar ambiente adequado no interior da ambulância, promovendo o conforto térmico e físico do paciente e de seus acompanhantes, adotando condução compatível com a fisiopatologia do quadro clínico e conduta profissional compatível com situações de urgência e emergência;

X - participar de capacitações periódicas promovidas pelo empregador ou por órgãos competentes direcionadas à atualização em técnicas de direção segura, em noções básicas de primeiros socorros, em suporte à equipe e em normas técnicas e legais aplicáveis à função;

Art. 5.º - A Tabela 2 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.297/2013, passa a vigorar com a inclusão e quantificação no que se refere ao cargo mencionado no art. 1º desta Lei, permanecendo, por outro lado, inalterada as tabelas 1,3 e 4, do Anexo I da Lei Municipal 2.297/2013.

Art. 6.º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação pelas Condições Especiais de Trabalho-CET, de até 100% (cem por cento) sobre o salário base, aos condutores de ambulância.

Art. 7.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO I

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI ORDINÁRIA N.º 3.093/2026

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	40	120	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	IV	40	70	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	40	300	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATENDENTE SOCIAL	IV	40	17	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	04	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	IV	40	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO CNH - CATEGORIA D/E
CUIDADOR SOCIAL	IV	40	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESENHISTA PROJETISTA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETROTÉCNICO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO





MONITOR DE COSTURA	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR INFORMÁTICA	IV	20	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO/CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	40	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	40	50	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
TÉCNICO EM PODOLOGIA	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ CURSO TÉCNICO NA ÁREA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	IV	24	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CTR
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOPÓGRAFO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO LEI Nº 12.319/2010
VISITADOR SANITÁRIO	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOTAL			736	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.094/2026

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.225/1991, à empresa **FERRO FORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.152/0001-57, um lote urbano, denominada Área D1 – Desmembrado, com área total de **9.500,00m²**, de propriedade do Município de Aquidauana, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida empresa, devidamente matriculados sob nº R1/25.763, do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com as seguintes descrições e limites:

Área D1 – Desmembrado: 9.500,00m²

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1; deste, segue confrontando com Parque da Exposição, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°53'19" e 100,00 m até o vértice M7; deste, segue confrontando com Área D - Remanescente e Lote A Remanescente Mat. 11.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°53'19" e 95,00 m até o vértice M2; deste, segue confrontando com Lote A Remanescente Mat. 11.201, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°53'19" e 100,00 m até o vértice M3; deste, segue confrontando com Rua Veriano Rodrigues Chagas (Antiga Rua 15 Norte), com os seguintes azimutes e distâncias: 299°53'19" e 95,00 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo área de 9.500,00m² (nove mil e quinhentos metros quadrados). O Referido imóvel encontra-se no lado esquerdo (ímpar) da Rua Veriano Rodrigues Chagas à 125,00m da Rua Antônio Campello.

NORTE: fundo com Área D – Remanescente e Lote A Remanescente Matrícula 11.201;





SUL: frente para Rua Veriano Rodrigues Chagas;

LESTE: lado esquerdo com Lote A Remanescente Matricula 11.201;

OESTE: lado direito com Parque da Exposição.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - Esta Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da empresa **Ferro Forte Industria Metalúrgica e Comercio LTDA**.

Art. 4.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para fins comerciais, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 5.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos nos art. 3.º e 4.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.096/2026

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 2.849/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados o inciso I do § 4º do art. 31, o inciso IV do art.46, o § 1º do art. 48 e art. 66 e §§ da Lei nº 2.849/2023, de 01/06/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 31 - (...)

§ 4.º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município destinados ao financiamento de programas e projetos no atendimento à criança e ao adolescente, permitindo-se entre essas variadas ações, a capacitação de Conselheiros.

Art.46 -(...)

IV – Obrigatoriamente deverão apresentar o relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB para prestar contas até o quinto dia útil de cada trimestre ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese de dados e deficiências de políticas públicas referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art.48 - (...)

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pelo Gabinete do Prefeito e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística, com espaços lúdicos específicos para atendimento de crianças e adolescentes e sala que garantam o isolamento acústico necessário ao sigilo absoluto.

Art. 66. A propaganda dos candidatos será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão obedecer aos seguintes quesitos:

§ 1º abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

§ 2º doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

§ 3º propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

§ 4º participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

§ 5º abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

§ 6º abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

§ 7º favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

§ 8º distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;





§ 9º propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

I - considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

II - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IV - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

V - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 3.098/2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO EXPRESSA DAS LEIS ORDINÁRIAS 2.938/2024 DE 28/08/2024, 2.955/2024, DE 17/12/2024, E Nº 3.027/2025, DE 14/10/2025. DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam expressamente revogadas as Leis Ordinárias nº 2.938/2024, de 28 de agosto de 2024, nº 2.955/2024, de 17 de dezembro de 2024, e nº 3.027/2025, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 081/2026

O Exmo. Sr. **SR. MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos art.70, inciso VIII; art. 94, inciso I alínea g e art. 105 §3.º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Aquidauana concede a **Associação Cristã de Resgate Social-ACRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.444.170/0001-81, **PERMISSÃO DE USO** a título gratuito do uso de um imóvel urbano localizado no distrito de camisão na Quadra 18, lote 06A, com configuração geométrica retangular medindo 53,00m (cinquenta e três metros) de frente para a Rua Patricio Ortega - Antiga Rua I, por 55,00m (cinquenta e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, totalizando uma área de 2.915,00m² (dois mil novecentos e quinze metros quadrados). O referido lote encontra-se no lado direito (par) da Rua Patricio Ortega - Antiga Rua I, à 33,80m da Rua Sebastião Manoel - Antiga Rua G.

Art. 2.º - O prazo de vigência da **PERMISSÃO DE USO** será de 10 (dez) anos.

§ 1º. A presente permissão gera direito líquido e certo à ocupação do imóvel durante o período estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes e ato formal do Poder Executivo.

Art. 3º O imóvel objeto da presente permissão de uso destina-se exclusivamente à realização de projetos e atividades integradas voltadas ao atendimento de pré-adolescentes e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista no caput deste artigo.

Art. 4º - A revogação da presente permissão somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem;

II – quando se demonstrar contrária ao interesse coletivo, devendo tal situação ser concretamente caracterizada;

III - quando houver transferência do uso do imóvel por ato oneroso ou não;

IV – quando houver motivos de relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 1º. Em razão da natureza precária da permissão de uso, sua revogação não gerará ao permissionário direito à retenção, indenização ou qualquer espécie de ressarcimento.

§ 2º. A infração a qualquer disposição deste Decreto acarretará a imediata revogação da permissão de uso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.





Art. 5.º - A manutenção do imóvel, bem como as benfeitorias necessárias a serem realizadas para o perfeito funcionamento das atividades será de responsabilidade do permissionário, sendo que em caso de qualquer alteração na estrutura física do prédio, deverá haver previamente autorização do Executivo.

Art. 6.º - As despesas com o consumo de energia elétrica, água e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade do permissionário.

§ 1.º As alterações e adaptações autorizadas serão incorporadas ao imóvel, tornando-se parte integrante de sua estrutura, não gerando ao permissionário direito à retenção ou indenização ao término da permissão.

§ 2.º O permissionário deverá restituir o imóvel ao Município, ao término da permissão, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

Art. 7.º - O permissionário fica responsável por qualquer dano causado a terceiros oriundos da utilização efetiva do bem permitido.

§ 1.º - O permissionário deverá providenciar os equipamentos necessários para garantir segurança na utilização do imóvel, visando resguardar eventual direito de terceiros.

§ 2.º - O permissionário deverá zelar pela conservação do imóvel, sendo ainda responsável por qualquer obrigação tributária, trabalhista e previdenciária derivada da utilização direta do mesmo.

§ 3.º - A permissão gera direito possessório ao permissionário, podendo o mesmo tomar medida em nome próprio para proteger sua posse.

Art. 8.º - A presente permissão de uso é personalíssima e intrasferível, ocasionando a revogação automática e cedência ou uso por outra pessoa, que não o permissionário, do imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 9.º Compete ao Município fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo permissionário, visando assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 17 de junho de 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 96/2026

“Altera dispositivo do Decreto municipal nº 133, de 07/10/2024, que dispõe sobre a designação dos Agentes de Contratação, dos Pregoeiros e membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica alterado o inciso II, do art. 2º do Decreto Municipal nº 133, de 07/10/2024, que passam a constar com a seguinte redação, a partir de 01 de julho de 2026:

Art. 2º - (...)

I - (...)

II - Na atribuição de membros da equipe de apoio ficam designados os servidores:

- Ana Carla Ortiz Correa Pontes

- Ana Cristina Souza Brito

- Andressa de Oliveira Freire

- Bruna Xavier Coelho

- Caroline Lopes Correa

- Camila Daldon

- Camila Izidora Escobar da Silva Brito

- Carlos Patrik da Silva Arruda

- Cleide Marques de Souza

- Cibele Furtado da Cruz

- Daniel Leiria de Carvalho

- Eduardo Estadulho Lucarelli

- Fabia Sebastiana da Silva

- Filipe Monteiro dos Santos

- Fernanda Campos Guia Martins

- Gabriel Fruto dos Santos





- Gabrielly Tobias Faião
- Greziele Greco Marques Rodrigues Soares
- Jaine da Silva Avelar
- Jean Carlos Ximenes de Lima
- Jéssica Hannibal da Silva
- Jéssica Rodrigues do Nascimento
- Julia Vieira Sales Coronel
- kalina Ojeda Vieira
- Kamila de Aguiar Duarte
- Kleber de Lima Espinoza
- Luan Hiuri Leite dos Santos
- Luiz Henrique da Silva
- Luiz Maique Melo de Freitas
- Miguel Mendes Figueredo
- Natally Ferreira Velasques
- Neli Stragliotto Maciel
- Paula de Sousa Polini
- Raquel-Ly Regis Barreto
- Renata Moura da Silva
- Ricardo Valério da Silva
- Ronivaldo Fernandes de Arruda
- Rubens de Jesus Arruda
- Saul Santiago Alves de Mello

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 133, de 07/10/2024.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 97/2026

“NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.022/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear representantes Governamentais e Não Governamentais, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, conforme abaixo relacionados, para mandato de 2026/2028, permitida 01 (uma) recondução.

GOVERNAMENTAL		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Débora do Carmo dos Santos
	Suplente	Ieda Magalhães Cardozo Jacques
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular	Danieli Soares Garcia
	Suplente	Adriana Lanza da Silva Barbier
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Elaine Rebeca Silva
	Suplente	Bruna Duarte Franco
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas	Titular	Luciana Helena Gavelan Campelo
	Suplente	Aline Arce Vilazante





NÃO GOVERNAMENTAL		
Delegacia de Atendimento à Mulher	Titular	Isabelle Sentinello
	Suplente	Adrieli Fialho da Silva
Igreja Católica	Titular	Tarine Rosa
	Suplente	Luciana Junges
Ação Evangélica	Titular	Isabele da Costa Simões
	Suplente	Herculano Machado
SIMTED	Titular	Naudimar Batista Oliveira
	Suplente	Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

. MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 93 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$4.255.892,00 distribuídos as seguintes dotações:

						4.255.892,00
02	10	01	Fundo Municipal de Cultura			
620	13.392.0222.2086.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		110.900,00
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
21	04.122.0201.2008.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		645.000,00
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
59	12.361.0203.1007.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001		492.000,00
96	12.361.0203.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000		434.000,00
107	12.361.0203.2026.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000		18.892,00
02	19	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
407	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000		500.000,00
408	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		619.600,00
722	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 3210		230.000,00
424	10.304.0211.2103.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		15.000,00
453	10.301.0212.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		200.000,00
481	10.122.0213.2105.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002		36.100,00
483	10.122.0213.2105.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002		12.000,00
02	20	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
579	08.245.0218.2071.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660 0000		1.400,00
02	23	01	Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA			
654	09.272.0001.2118.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		10.000,00
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO			
176	20.608.0215.2048.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000		1.000,00
02	29	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS			
202	04.121.0201.2051.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		126.000,00
224	15.451.0205.1018.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		500.000,00
02	30	01	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS			
291	15.452.0205.2032.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		304.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 93 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

Anulação:

02 10 01 Fundo Municipal de Cultura

612	13.392.0222.1034.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS 500 0000	-1.000,00
615	13.391.0222.2085.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 700 0000	-500,00
617	13.391.0222.2085.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-1.600,00
619	13.392.0222.2086.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 700 0000	-500,00
621	13.392.0222.2086.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 701 0000	-500,00
622	13.392.0222.2086.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-400,00
623	13.392.0222.2086.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 701 0000	-1.000,00
624	13.392.0222.2086.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 700 0000	-1.000,00
625	13.392.0222.2087.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-400,00
630	13.392.0222.2089.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-594,75
634	13.392.0222.2132.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS 500 0000	-800,00
635	13.392.0222.2132.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-9.100,00
636	13.392.0222.2132.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-400,00
637	13.392.0232.2092.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-14.000,00
638	13.392.0232.2092.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-1.000,00

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	04.128.0201.2006.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRR500 0000	-64.200,00
20	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-79.700,00
22	04.122.0201.2008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-15.000,00
25	19.126.0234.2127.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-50.000,00
26	19.126.0234.2127.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-20.000,00
27	19.572.0234.2128.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-9.700,00
29	19.128.0235.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-15.100,00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

31	04.122.0202.1003.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-3.600,00
32	04.129.0202.1004.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-8.100,00
33	04.123.0202.2012.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-7.000,00
35	28.843.0214.2013.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-4.400,00
37	28.843.0214.2014.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-5.000,00
39	28.843.0214.2015.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-1.000,00
41	28.843.0214.2016.0000	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 0000	-4.000,00
42	99.999.0999.2120.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 500 0000	-358.200,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

49	12.361.0203.1005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 550 0000	-10.000,00
51	12.361.0203.1005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 550 0000	-1.000,00
52	12.361.0203.1005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 500 1001	-45.000,00
53	12.361.0203.1006.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS 569 0000	-1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 93 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
54	12.361.0203.1006.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
55	12.361.0203.1006.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-103.000,00			
62	12.361.0203.1008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
63	12.361.0203.1008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-50.000,00			
65	12.361.0203.1009.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
67	12.361.0203.1009.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-1.062,87			
69	12.361.0203.1010.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
70	12.361.0203.1010.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-12.000,00			
74	12.361.0203.1011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.300,00			
77	12.361.0203.1064.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
78	12.361.0203.1064.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-3.000,00			
81	12.361.0203.1065.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
82	12.361.0203.1065.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-1.000,00			
83	12.361.0203.1065.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-10.000,00			
89	12.361.0203.2021.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
90	12.361.0203.2022.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 1001	-37.000,00			
92	12.361.0203.2022.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
102	12.361.0203.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-100.000,00			
103	12.361.0203.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
104	12.361.0203.2025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-8.000,00			
108	12.361.0203.2026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-47.000,00			
110	12.361.0203.2026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-18.892,00			
114	12.366.0203.2030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-600,00			
115	12.366.0203.2030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-500,00			
117	12.366.0203.2030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
118	12.366.0203.2030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-1.000,00			
119	12.367.0203.2031.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	550 0000	-1.000,00			
121	12.367.0203.2031.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	552 0000	-5.700,00			
123	12.367.0203.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-5.000,00			
127	12.365.0227.1012.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-5.000,00			
132	12.365.0227.1013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-100.000,00			
133	12.365.0227.1013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-120.000,00			
135	12.365.0227.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-50.000,00			
136	12.365.0227.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-12.400,00			
137	12.365.0227.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-70.937,13			
139	12.365.0227.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-1.000,00			
141	12.365.0227.2039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-10.000,00			
142	12.365.0227.2039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-60.000,00			
144	12.365.0229.2040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-1.000,00			
146	12.365.0229.2040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-40.000,00			
147	12.365.0229.2040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-1.000,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 93 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

148	12.365.0229.2040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-3.000,00
-----	-----------------------	--------------	--------------------	----------	-----------

02 19 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

378	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-748.000,00
382	10.301.0208.2098.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-119.000,00
383	10.301.0208.2098.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-100.000,00
387	10.301.0208.2099.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-8.000,00
393	10.303.0209.2101.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-46.000,00
394	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-32.000,00
403	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-50.000,00
427	10.304.0211.2103.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-15.000,00
436	10.305.0211.2104.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-4.500,00
440	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-50.000,00
443	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-336.000,00
446	10.301.0212.1055.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
455	10.301.0212.1056.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
463	10.302.0212.1057.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
468	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
473	10.302.0213.1058.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
474	10.302.0213.1058.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
482	10.122.0213.2105.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	500 1002	-30.000,00
484	10.122.0213.2105.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-18.100,00
492	10.122.0213.2108.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-1.000,00
494	10.122.0213.2108.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-2.500,00
499	10.122.0213.2108.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
501	10.302.0213.2109.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	621 0000	-2.100,00
503	10.301.0226.2110.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-20.000,00
508	10.301.0226.2110.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
511	10.302.0226.2111.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-6.000,00
512	10.302.0226.2111.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-500,00
520	10.301.0234.2131.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-10.000,00
521	10.301.0234.2131.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-10.000,00

02 20 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

580	08.245.0218.2071.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660 0000	-1.400,00
-----	-----------------------	--------------	--------------------	----------	-----------

02 23 01 Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA

657	09.272.0001.2118.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	802 0000	-10.000,00
-----	-----------------------	--------------	--------------------	----------	------------

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

161	20.606.0215.2042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
182	20.608.0215.2048.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 93 , DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02	29	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS				
201	04.121.0201.2051.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-3.000,00		
221	15.451.0205.1018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-500.000,00		
240	15.451.0205.1028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-49.000,00		
254	15.451.0206.1022.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-24.000,00		
255	15.451.0206.1022.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00		
02	30	01	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
284	15.451.0205.1068.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-6.000,00		
312	18.542.0217.1017.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-298.000,00		
02	33	01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA				
640	23.695.0223.2093.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-78.105,25		

-4.255.892,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 06/07/2026.

cidade , dia

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 569/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 157/2026, que designou a servidora **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 51.654, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao Projeto SESI Indústria do Conhecimento, com validade a partir de 01 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 118/2026/NPCR/SEMED de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 570/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, a servidora **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, matrícula 51.654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção no CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, Símbolo ADE-01, concedendo-lhe gratificação pelo número de alunos, com validade a partir de 02 de julho de 2026, em conformidade com a CI nº 118/2026/NPCR/SEMED de 14 de julho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 571/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, a(o) servidor(a) **LINDOMAR LILI**, matrícula 2168, Professor(a) do 1º/5º Ano, **do** Nível V, Classe C, **para** Nível V, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/07/2026, em conformidade com a CI nº 23/2026-RHC/SMA, de 15/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 572/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI nº 23/2026-RHC/SMA, de 15/07/2026:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2168	Lindomar Lili	Professor(a) 1º/5º Ano Nível V/Classe D	01.07.2021 a 30.06.2026	01/07/2026 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 573/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, a(o) servidor(a) **LINDOMAR LILI**, matrícula: 6213, Professora de Educação Infantil/Área Indígena, **do** Nível V, Classe B, **para** o Nível V, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/07/2026, em conformidade com a CI nº 23/2026-RHC/SMA, de 15/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 576/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com a CI nº 23/2026-RHC/SMA, de 15/07/2026:

Matr.	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
15	Mareide Lopes de Arruda	Professora do 6º/9º Ano/Língua Portuguesa Nível IV/Classe H	01.07.2021 a 30.06.2026	01/07/2026 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 577/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 66 da Lei nº 2.806/2022;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 505/2026, em relação ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com CI nº 24/2026/RHC/SMA de 15 de julho de 2026:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Matrícula	Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
18.116	LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR (15)	01/03/2025 – 28/02/2026	20/07/2026 – 03/08/2026
18.116	LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR (15)	01/03/2025 – 28/02/2026	11/01/2027 - 25/01/2027

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 578/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA**, matrícula 52.006, Professor(a) do 1º/5º Ano, Nível III, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 25 de julho de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.460, de 15/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

TERMO DE REVALIDAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÕES

Edital para Pré-Qualificação nº 01/2026

A Comissão Permanente de Pré-Qualificação – CPP, instituída pelo Decreto Municipal nº 188/2025 e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, cuja composição foi posteriormente alterada pelo Decreto Municipal nº 82/2026, em observância ao Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026 e ao seu Primeiro Adendo (publicado em 08/04/2026), tendo em vista as Atas nº 01 e nº 02 – Decisão sobre Pré-Qualificação nº 01/2026 e a documentação a documentação atualizada apresentada pelas empresas interessadas, declara revalidadas as pré-qualificações das empresas relacionadas a seguir, após análise da documentação atualizada apresentada, nos termos do item 7 do Edital (validade condicionada à vigência dos documentos que compõem o processo de habilitação):

1. **JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** — CNPJ: 43.361.887/0001-56 - Porte: ME (comprovado) — **Validade da pré-qualificação: 31/07/2026**

2. **MB3 CONSTRUÇOES LTDA** — CNPJ: 05.575.960/000-01 - Porte: EPP — **Validade da pré-qualificação: 23/07/2026**

Declara a CPP que, com a validade ora atestada, as empresas relacionadas encontram-se aptas a participar da futura licitação para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura execução de serviços de recapeamento asfáltico no município de Aquidauana - MS**, desde que suas pré-qualificações permaneçam **deferidas e vigentes na data de abertura do certame**, em observância ao **item 7** do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026, permanecendo aplicáveis as regras de revalidação previstas naquele instrumento. A revalidação foi realizada mediante análise da documentação atualizada apresentada pelas empresas, permanecendo atendidos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pré-Qualificação nº 01/2026.

Ressalta-se que a validade ora informada toma por referência a data de vencimento do **primeiro documento** a expirar integrante do respectivo processo de habilitação, nos termos do **item 7.1** do Edital de Pré-Qualificação. Ademais, a verificação da validade e atualização da documentação para fins de habilitação no certame decorrente desta pré-qualificação ficará sujeita à conferência pelo Pregoeiro/Agente de contratação e pela Secretaria responsável pela pré-qualificação.

Os documentos atualizados das empresas com validade confirmada serão encaminhados por e-mail ao Núcleo de Licitações e Contratos para registro e juntada aos autos do processo licitatório.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2026.

Comissão Permanente de Pré-Qualificação

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Ronan Franco dos Santos
Presidente

Julia Vieira Sales Coronel
Secretária

Natally Ferreira Velasques
Membro



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO NÃO MÉDICO Nº 001/2023

CELEBRADO EM: 14/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): **BEZERRA AJALA CONSULTÓRIO FONOAUDIOLÓGICO LTDA.**

OBJETO: Prestação de serviços de consultas CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA, a serem realizados em clínicas ou residências de pacientes no Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizados, sendo valor de R\$90,00 (noventa reais) unitário de cada consulta Especializada em Fonoaudiologia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Giselle Bezerra Ajala – BEZERRA AJALA CONSULTÓRIO FONOAUDIOLÓGICO LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

CREDENCIAMENTO NÃO MÉDICO Nº 004/2022

CELEBRADO EM: 14/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): **CLÍNICA METAMORFOSE**

OBJETO: Prestação de serviços de EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS, Compreende os serviços de: audiometria, logaudiometria e imitanciometria, ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER, ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICO, ULTRASSONOGRRAFIA, HOLTER 24h, MAPA E ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO a serem realizadas na sede da própria instituição no Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizados, sendo valor R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) doppler, de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) morfológico, R\$ 90,00 (noventa reais) ultrassonografia, R\$190,00 (Cento e noventa reais) HOLTER 24h, R\$190,00 (Cento e noventa reais) MAPA e R\$100,00 (Cem reais) Eletroencefalograma Sem Sedação, unitário de cada exame respectivamente.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal e Jamilli de Lima Toledo – CLÍNICA METAMORFOSE LTDA





CONVÊNIOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E O CLUBE DE REGATAS AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação de prazo para finalizar os repasses do convênio, com início em **01/05/2026 a 31/07/2026**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 001/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 001/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 30 de abril de 2026.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Mauro Marino de Oliveira - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

